



Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

11/03/19

EXERCÍCIO

2019

NR. DO PROCESSO

051/19

Interessado: MESA DIRETORA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 08 de março de 2019

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

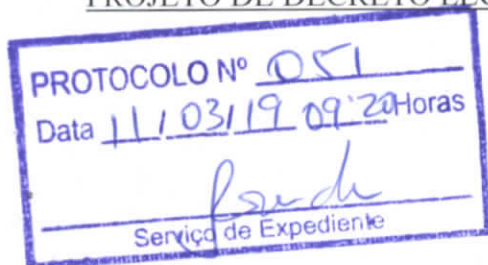
ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão da Medalha Dulce de Faria alusiva ao Dia Internacional da Mulher e determina outras providências.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE _____ DE 2019.



"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DULCE DE FARIA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º – Fica concedida a **MEDALHA DULCE DE FARIA** no ano em curso às seguintes personalidades descritas no Anexo I, e transferida a Sessão Solene para o Centro Cultural São Francisco – Bairro Jundaí, no dia 29 de março de 2019, às 19h00.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 08 de março de 2019.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Luiz Santos Lacerda
= VICE-PRESIDENTE =

Elinner Rosa de Almeida S. e Gonçalves
= 1ª SECRETÁRIA =

Mauro José Severiano
= 2º SECRETÁRIO =

Raimundo Teles de O. Santos Júnior
= 3º SECRETÁRIO =

João César Antônio Pereira
= 4º SECRETÁRIO =

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta legislativa tem por escopo fazer homenagem às mulheres do nosso Município, merecedoras dessa honraria. E nada mais é do que uma forma singela e solene de reconhecer e lembrar do trabalho que se destacaram em nosso convívio, em algum segmento público ou privado, pessoas que assim procedem, fazem jus ao recebimento de tal honraria em vida. É a nossa justificativa.

Palácio de Santana, Praça 9 de Junho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br



Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Padb40df524992f78ee74b3a59bc75818K8419**

Tipo de Proposição:
**Projeto de Decreto
Legislativo**

Autor: **Mesa Diretora - Mesa Diretora**

Data de Envio:
11/03/2019 09:24:59

Descrição: **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DULCE DE FARIA
ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Mesa Diretora - Mesa Diretora





CERTIDÃO Nº 35/2019

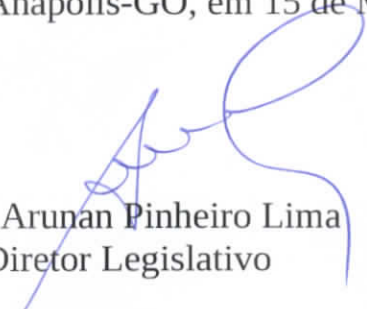
IDENTIFICAÇÃO: 051 de 11/03/2019

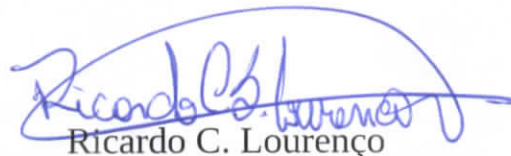
ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Mesa Diretora, dispõe sobre a concessão da medalha Dulce de Faria Alusiva ao dia internacional da mulher e determina outras providências.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra-apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 15 de Março de 2019.


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Fls. 06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Ver. Jean Carlos

EM 19 / 03 / 19

Tsaiza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Fls. 07

Número do Processo: 51/19.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DA MEDALHA DULCE DE FARIA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO. OBSERVÂNCIA DA LEI ORGÂNICA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a concessão da Medalha Dulce de Faria alusiva ao Dia Internacional da Mulher e determina outras providências.

Segundo a justificativa, "a presente proposta legislativa tem por escopo fazer homenagem às mulheres de nosso Município, merecedoras dessa honraria. E nada mais é do que uma forma singela e solene de reconhecer e lembrar do trabalho que se destacaram em nosso convívio, em algum segmento público ou privado, pessoas que assim procedem, fazem jus ao recebimento de tal honraria em vida".

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, determina que os Municípios podem legislar sobre temas de interesse local. Como é justamente isso o que a presente proposição faz, inexistente a chamada inconstitucionalidade formal orgânica, que é aquela que incide quando um ente federativo não observa a competência de outro ente para criar normas acerca de uma matéria.

Além disso, a forma escolhida, qual seja, Projeto de Decreto Legislativo, é correta, pois a alínea "a" do § 1º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Anápolis determina que constitui Projeto de Decreto Legislativo a concessão de título de cidadão honorário do Município ou qualquer outra homenagem ou honraria.



Por fim, o mesmo Diploma Legal explica que propositura de Decreto Legislativo é a proposta destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente, após apreciação em turno único de votação, pelo sistema nominal (art. 102, *caput*).

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição de Decreto Legislativo aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 14 de março de 2019.

Encaminhe-se à comissão da
Educação, Ciência e Tecnologia
em 19/03/19
Tham Souza
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

PR. ELIAS FERREIRA

EM 19 / 03 / 2019

PR. ELIAS FERREIRA

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Fls. 10

Número do Processo: 51/19.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DA
MEDALHA DULCE DE FARIA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL
DA MULHER. VOTO FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a concessão da Medalha Dulce de Faria alusiva ao Dia Internacional da Mulher e determina outras providências. Distribuída na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Relator escolhido deu parecer favorável à sua regular tramitação, no que foi seguido pelos demais Edis titulares.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise visa a conceder uma homenagem, a Medalha Dulce de Faria, como forma de reconhecer e lembrar do trabalho das mulheres de Anápolis que se destacaram tanto no segmento público, quanto no privado. Sendo assim, ela possui uma importância enorme, pois elas são merecedoras dessa honoraria.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que a proposição de Decreto Legislativo aqui discutida é oportuna, conveniente e possui interesse público, o Relator que abaixo subscreve, nesta Comissão, dá o seu voto **FAVORÁVEL** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 14 de março de 2019.

Encaminhe-se à MESA em
19 de 03 de 2019
P. 10/19